



PARECER ÚNICO Nº 0479721/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 16363/2010/003/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – LO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de captação de água subterrânea	PA COPAM: 23844/2012	SITUAÇÃO: Outorga Deferida
------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------

EMPREENDEDOR: J.A da Fonseca Lavanderia ME	CNPJ: 05.811.951/0001-64	
EMPREENDIMENTO: J.A da Fonseca Lavanderia ME	CNPJ: 05.811.951/0002-45	
MUNICÍPIO: Candeias	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 7.703.371 LONG/X 471.755		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio das Mortes	
UPGRH: Rio das Mortes	SUB-BACIA: Rio Santana	
CÓDIGO: F-06-02-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Andreza Cristina da Silva (Responsável técnico pela elaboração do RCA/PCA)	REGISTRO: CREA – MG 131.163/D	
Elessandro Lamounier (Responsável técnico pela elaboração do RCA/PCA)	CREA – MG 74.133/D	
Breno Melo Gontijo (Responsável técnico pela elaboração do RCA/PCA)	CREA – MG 64.303/D	
Luciano de Sá Carvalho (Responsável técnico pela elaboração do RCA/PCA)	Registro 11400253	
Marciana Morais Almeida (Responsável técnica pelo empreendimento).	CREA – MG 168935/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 048/2014		DATA: 25/04/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stela Rocha Martins – Analista Ambiental (Gestora)	1.292.952-7	
Silvestre de Oliveira Faria	872.020-3	
José Augusto Dutra Bueno – Analista Jurídico (Gestor Ambiental)	OAB 142232	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Operação** pelo empreendimento J.A. da Fonseca Lavanderia ME cujas atividades desenvolvidas serão: lavagem de jeans, para posterior beneficiamento. O empreendimento está localizado em zona urbana, na Rua Expedicionário Lázaro de Alvarenga, nº 188, Bairro Centro, no município de Candeias-MG.

Foi concedida Licença de Instalação Corretiva para o empreendimento na 96ª Reunião da URC do COPAM Alto São Francisco, no dia 21/03/2013, com validade de 4 anos, ou seja, até o dia 21/03/2017.

A atividade objeto da regularização ambiental é **Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos**, código **F-06-02-5**, classificada com médio porte e potencial poluidor geral grande. Pertence a classe 5, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004. O parâmetro utilizado é número de unidades processadas, que neste caso é 1.000 peças por dia.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 25/04/2014, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 048/2014.

O estudo ambiental protocolado (PCA) foi elaborado por Andreza Cristina da Silva, Engenheira Ambiental: CREA-MG 131163/D, por Elessandro Lamounier, Engenheiro de Minas: CREA-MG 74.133/D, por Breno Melo Gontijo, Engenheiro Civil: CREA-MG 64.303/D e por Luciano de Sá Carvalho, Técnico Químico: Registro nº11400253, com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) anexadas aos autos.

Durante o período de vigência da Licença de Operação, a Responsável Técnica pelo empreendimento será a Engenheira Ambiental Sra. Marciana Morais Almeida, CREA MG 168935/D, tendo sido apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da mesma.

Consta, nos autos do processo de Licença de Instalação Corretiva, a Declaração da Prefeitura Municipal de Candeias, onde afirma que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme comprovante juntado ao processo.

A empresa não possui projeto de Proteção Contra Incêndio junto ao COBOM.

2. Caracterização do Empreendimento

A área onde se encontra o empreendimento possui área total de 1.539,79 m² e está localizada na zona urbana, à Rua Expedicionário Lázaro de Alvarenga, nº188, Centro do município de Candeias/MG.

A empresa contará com um quadro de 7 funcionários, sendo 2 lotados no setor administrativo e 5 no produtivo.

O empreendimento funcionará em apenas 1 turno, de 7h às 17h, e durante 5 dias/semana (de segunda-feira a sexta-feira).



2.1 Capacidade instalada

A empresa tem como atividade principal a lavagem de jeans com posterior beneficiamento, apresentando as seguintes capacidades instaladas:

- Lavagem: 1500 peças/dia.
- Beneficiamento: 1000 peças/dia.

Portanto, a capacidade instalada de beneficiamento é igual a 67% da capacidade instalada de lavagem de jeans.

2.2 Processo produtivo

O processo produtivo inicia-se com a recepção e acondicionamento da matéria prima. Em seguida, as peças são pesadas e classificadas.

Após a classificação, as peças passam pelo processo de amaciamento ou desengomagem, que consiste na eliminação de goma de amido aplicada durante as operações de preparação de fio de urdume para a tecelagem de tecidos planos.

Nesse procedimento será utilizado o processo enzimático feito com enzima alfa-amilase e adição de vapor d'água. Os efluentes gerados por este processo são formados pela eliminação da goma que fornece elevada carga orgânica, sendo necessário seu encaminhamento para a ETE.

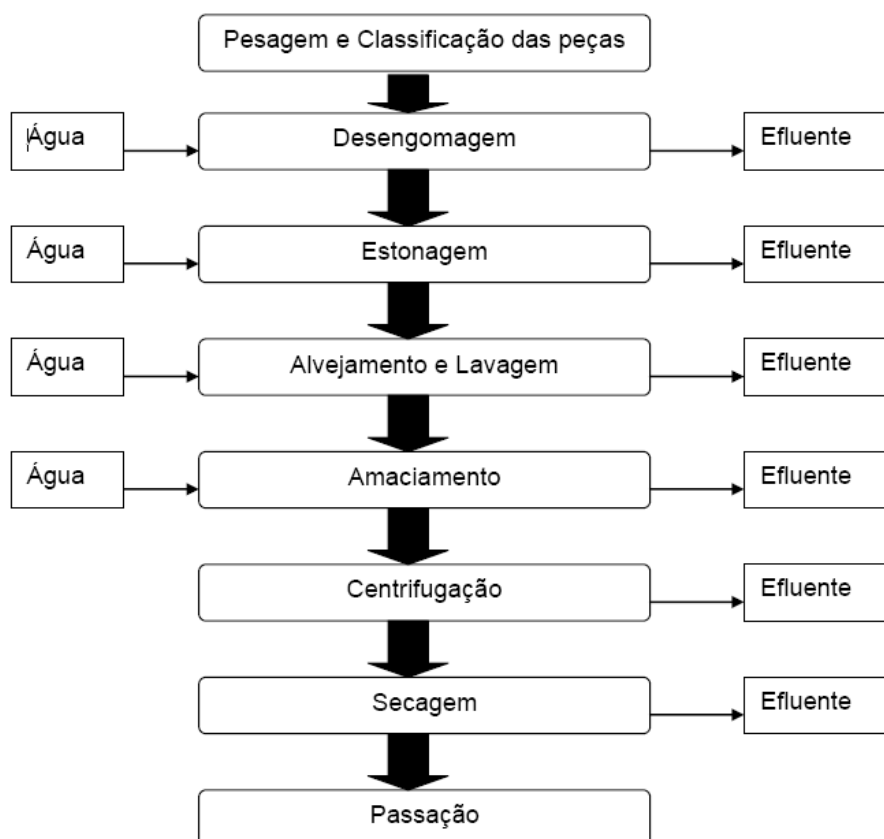
O próximo processo é a estonagem, que tem como escopo, a lavagem do artigo, esta etapa utiliza enzima neutra e cloro, seguida de enxágue para retirada de resíduos obtidos nesse processo. A estonagem tem como objetivo promover o desgaste controlado do tecido de acordo com o aspecto desejado pelo cliente.

Depois de pronta, a peça passa pelo processo de alvejamento, que consiste no branqueamento das fibras do tecido, com utilização de hipoclorito de sódio como alvejante. Para aspecto de branqueamento ótico e sujinho serão utilizados o branco ótico, metassilicato de sódio e resina. É necessária uma lavagem posterior para remoção dos produtos químicos. O efluente gerado neste processo será encaminhado para tratamento na ETEI.

Após o alvejamento a peça segue para as etapas de acabamento que são compostas pelos processos de:

- Amaciamento: que tem a finalidade de proporcionar maciez, deixando a roupa mais confortável para o uso;
- Centrifugação, para retirada do excesso de água;
- Secagem;
- Passação.

2.3 Fluxograma do processo produtivo



2.4 – Matérias-primas e insumos utilizados no processo

O empreendimento promoverá a lavagem, desengomagem e outros acabamentos para peças de jeans. As quantidades diária, mensal e anual de insumos que serão consumidas, considerando o funcionamento da empresa de 05 dias por semana e 20 dias por mês, encontram-se descritas nos quadros a seguir:

Matéria-prima:

- Jeans: serão processadas 1000 peças/dia, sendo o jeans fornecido pelas empresas de confecção interessadas no processamento das peças.

Insumos:

- Água: proveniente da COPASA e de poço manual (cisterna) existente na área da empresa. As características da referida captação estão descritas no item 3 deste Parecer Único.
- Energia Elétrica: fornecida pela CEMIG.
- Lenha: a empresa possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos emitido pelo IEF com validade até 31/01/2015.



A lenha será fornecida pela empresa Minella Alves Martins e outros. O empreendimento será condicionado a receber matérias-primas e insumos somente de empresas regularizadas, bem como apresentar, periodicamente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das mesmas.

2.7. Equipamentos utilizados:

Equipamento	Quantidade
Lavadora	4
Centrífuga	2
Secadora	2
Mesa de Passar	4
Ferro de Passar	4
Mesa para Lixado	10
Compressor de ar	1

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

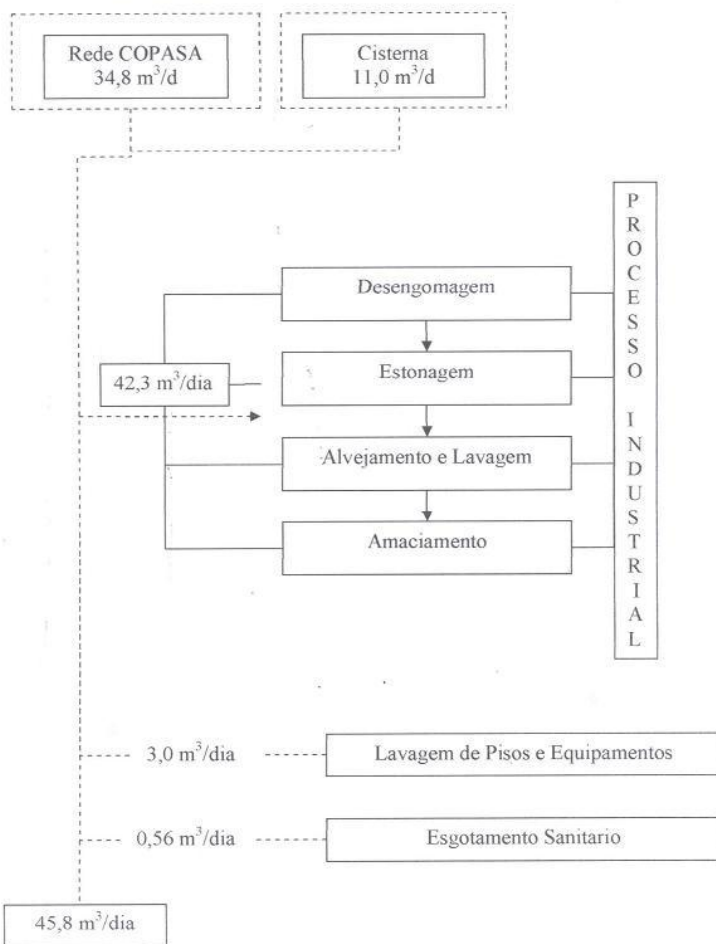
O empreendimento possui um poço manual (cisterna) para captação de água subterrânea devidamente regularizado:

- Portaria 635/2013. Vazão outorgada de 1,5 m³/hora, durante 7:20 horas/dia, totalizando uma captação diária de 11,0 m³. A validade da referida outorga será vinculada ao prazo de validade desta licença.

De acordo com o balanço hídrico apresentado, o consumo diário de água será de 45,8 m³. Uma vez que a vazão outorgada não atende à demanda do empreendimento, será utilizada também água fornecida pela COPASA, conforme se observa abaixo:



CAPTAÇÃO DE ÁGUA



Foi informado pelo empreendedor, que há pretensão de reutilização do efluente líquido tratado no processo produtivo (circuito fechado). Em vistoria constatou-se que as estruturas da ETEI já estão totalmente implantadas, com exceção do sistema que permite a recirculação do efluente, sendo que o mesmo, atualmente, é direcionado para a rede pública municipal.

Quando da implantação do sistema de retorno (recirculação), a empresa fará uso somente da água proveniente do poço manual.

O poço manual já possui hidrômetro e horímetro devidamente instalados e a empresa será condicionada a realizar leituras semanais nos equipamentos.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento não fará supressão de vegetação. A madeira a ser utilizada no processo produtivo é oriunda de floresta plantada.

5. Reserva Legal

O empreendimento se localiza em zona urbana, não sendo necessária a averbação de Reserva Legal.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos serão descritas a seguir:

6.1. Impactos ambientais na fase de Operação:

- Efluentes Líquidos Industriais:

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento serão provenientes do processo produtivo e da limpeza dos equipamentos.

Medidas mitigadoras:

A empresa possui sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais constituído pelas seguintes etapas:

- Tratamento preliminar: O efluente líquido gerado no processo produtivo passará pela peneira, onde serão retirados os sólidos grosseiros.
- Tratamento primário: Após passar pela peneira, o efluente será direcionado para o tanque equalizador, onde todo o efluente proveniente da lavagem será misturado, tornando o fluxo e a carga orgânica-inorgânica constantes na entrada do tratamento físico-químico.
- Tratamento secundário: Sistema de clarificação e neutralização do efluente, através da adição de produtos químicos que promoverão a decantação forçada dos sólidos existentes. Após decantado, o mesmo será filtrado e disposto no tanque secador (leito de secagem).
- Leito de secagem: Onde se processará a redução de umidade, com drenagem e evaporação da água liberada durante o período de secagem.

Segundo informado em vistoria, o empreendedor pretende reutilizar todo o efluente líquido tratado no processo produtivo, porém as estruturas ainda não estão completamente instaladas. Logo, o efluente líquido, após tratamento, será direcionado, inicialmente, para a rede pública municipal.

Portanto, a empresa será condicionada a realizar o automonitoramento do efluente líquido após passar pelo sistema de tratamento (ETEI).

- Efluentes Líquidos Sanitários:

Proveniente dos banheiros existentes na empresa.

Medidas Mitigadoras:

A empresa possui sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, constituído por fossa séptica, filtro e sumidouro.

Será condicionada a realização de automonitoramento do efluente líquido sanitário.

- **Resíduos sólidos**: os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão constituídos por embalagens plásticas, cinza de caldeira, papel/papelão, lixo administrativo e lodo biológico. Segue na tabela 01, os resíduos gerados e a quantificação:



Item	Setor	Identificação do resíduo	Unidade	Quantificação mensal
1	Recepção de matéria-prima e expedição do produto final	Plástico	Kg	70
2	Expedição	Papel/Papelão	Kg	30
3	Resíduos do setor administrativo	Lixo Administrativo	Kg	50
4	Produção de vapor	Cinza da Caldeira	Kg	Não mensurada
5	Lavanderia	Embalagens de produtos químicos	Frascos	3
6	ETE	Lodo Biológico	m ³	1

Medidas mitigadoras:

Os resíduos recicláveis (papel/papelão/plástico) serão destinados para empresas de reciclagem. A apresentação da regularidade ambiental da empresa receptora será condicionada neste parecer, bem como a apresentação das notas fiscais.

O lixo doméstico/administrativo será coletado pelo sistema público municipal.

A cinza da caldeira será depositada nas áreas verdes existentes no empreendimento, inclusive na Área de Preservação Permanente, uma vez que serão geradas pequenas quantidades mensais, não necessitando de grandes áreas para sua deposição final.

As embalagens de produtos químicos serão devolvidas para os fornecedores. Estas serão dispostas em local fechado, com piso impermeabilizado.

O lodo da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais deverá ser encaminhado para empresa devidamente regularizada para disposição final deste tipo de resíduo, sendo a apresentação da regularidade ambiental da mesma condicionada neste parecer.

- **Ruídos:** os ruídos serão provenientes do maquinário do empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Será condicionado o automonitoramento de ruídos no entorno da área do empreendimento, nos períodos diurno e noturno, para verificação dos níveis de pressão sonora em conformidade com as orientações contidas na Lei Estadual nº10.100/90.

- **Efluente atmosférico:** os efluentes atmosféricos serão provenientes da chaminé da caldeira.



Medidas Mitigadoras: A caldeira possui caixa de fumaça e será condicionado o automonitoramento do efluente atmosférico, para verificar se a emissão encontra-se em acordo com o nível estabelecido pela DN 11/86.

7. Programas e/ou Projetos

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir:

Emissões atmosféricas:

- Monitoramento das emissões atmosféricas;
- Caixa de fumaça.

Efluentes líquidos industriais:

- Compressor instalado em área coberta, impermeabilizada e com bacia de contenção.
- Tratamento do efluente líquido industrial.
- Monitoramento do efluente líquido industrial.

Efluentes líquidos sanitários:

- Tratamento do efluente líquido sanitário em fossa séptica, filtro anaeróbico, seguido de sumidouro;
- Monitoramento do efluente líquido sanitário.

Águas pluviais:

- Sistema de drenagem de águas pluviais implantado.

Resíduos sólidos:

- Armazenamento adequado;
- Apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos.

Ruídos:

- Monitoramento dos ruídos.

8. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

9. Cumprimento das Condicionantes de LIC

As condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação Corretiva (LIC nº. 001/2013), concedida em **21/03/2013**, foram:



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar ART do responsável técnico pelo empreendimento com a validade da Licença de Instalação Corretiva.	30 dias após a concessão da licença
02	Instalar horímetro e hidrômetro na captação em curso d'água e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias após a concessão da licença
03	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº. 307/2002 e DN COPAM 155/2010 que trata do manejo e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a Vigência da Licença
04	Implantar o sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos, conforme projeto apresentado, observando que para a formalização da Licença de Operação, o Sistema de Tratamento deverá estar concluído.	Na formalização da LO.
05	Implantar banheiros químicos e encaminhar os efluentes para empresa devidamente licenciada, até que sejam implantados os sistema de tratamento dos efluentes domésticos.	10 dias após a concessão da licença.
06	Implantar sistema de drenagem das águas pluviais incidentes no empreendimento conforme descrito no PCA.	Na formalização da LO.
07	Implantar PTRF conforme apresentado pelo empreendedor.	30 dias após a concessão da licença
08	Apresentar solução técnica para a disposição final das cinzas da caldeira.	Na formalização da LO.
09	Apresentar solução técnica para controle de material particulado e gases na caldeira.	Na formalização da LO.

Consta no SIAM, um relatório de cumprimento de condicionantes protocolado em 09/12/2013, R463419/2013:

Condicionante 01: Cumprida. Foi apresentada a ART do técnico em química, Sr. Luciano Batista de Oliveira, CRQ nº. 02413401, com validade até 31/03/2014.

Condicionante 02: Cumprida. O hidrômetro e o horímetro foram devidamente instalados, conforme arquivo fotográfico apresentado e constatado em vistoria.

Condicionante 03: Cumprida. Segundo consta no relatório, os resíduos da construção civil não forma dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de bota fora, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei. Os resíduos da construção civil que se mostraram favoráveis foram reutilizados na forma de agregados na obra e outros até mesmo destinados a reciclagem.

Condicionante 04: Cumprida. As Estações de Tratamento de Efluente Industrial e Sanitário foram devidamente implantadas, conforme arquivo fotográfico apresentado e constatado em vistoria.

Condicionante 05: Cumprida. Foi apresentado Contrato particular de Locação de Banheiros Químicos firmado, em 24/05/2013, entre a empresa Carlos Roberto de Souza – ME e José Antônio da Fonseca (proprietário da J.A. da Fonseca Lavanderia ME).



Condicionante 06: Cumprida. Durante a vistoria foi constatada a implantação de calhas e canaletas que direcionam a água pluvial para as partes mais baixas do terreno.

Condicionante 07: Cumprida. O empreendedor realizou o plantio de mudas na Área de Preservação Permanente, conforme arquivo fotográfico apresentado e constatado em vistoria.

Condicionante 08: Cumprida. Foi apresentada como alternativa técnica, a disposição final das cinzas da caldeira nas áreas verdes existentes no empreendimento, inclusive na Área de Preservação Permanente, uma vez que serão geradas pequenas quantidades mensais, não necessitando de grandes áreas para sua deposição final.

Condicionante 09: Cumprida. Foi instalada uma caixa de fumaça onde, por meio de câmera gravitacional, retém material particulado, constituído por fuligem e cinzas resultantes da queima precária de combustíveis sólidos.

Os gases são succionados através de um captor onde é conduzido através de duto para o interior da caixa, onde o fluxo gasoso depara com uma quantidade de água, causando a sua interação ao material particulado, promovendo sua coleta e separação do fluxo. Após essa purificação da fumaça, existe outra saída, a qual é conduzida pela parte superior da caixa de fumaça.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa cumpriu todas as condicionantes de forma satisfatória, porém fora do prazo estipulado. Por este motivo a mesma foi autuada.

10. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação (LO) formulado por J A da Fonseca Lavanderia ME. Para fins de lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de tecidos.

A atividade objeto da regularização ambiental é de lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos, descrita no código F-06-02-5 e classificada como de médio porte e de potencial poluidor geral grande. Assim sendo, está enquadrado na classe 5, de acordo com a Deliberação Normativa do COPAM Nº 74/2004. O parâmetro utilizado é o número de unidades processadas, que no presente caso é de 1.000 peças por dia.

O empreendedor requereu o procedimento de LO após a concessão em seu favor de uma licença de instalação em caráter corretivo, de modo a viabilizar o início das atividades do empreendimento, nos termos do Decreto 44.844/06.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da Consultora Marciana Morais Almeida cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio da procuração acostado aos autos à f. 06. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0022051/2014) que instrui o presente processo administrativo.

A atividade objeto do licenciamento está prevista adequadamente no Cadastro Técnico Federal, conforme f. 58, com validade até 28/07/14.



A área onde está instalado o empreendimento está localizada em zona urbana, na Rua Expedicionário Lázaro de Alvarenga, nº188, Centro do município de Candeias/MG.

Consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (f. 11).

Foi realizada vistoria pelo setor técnico da Supram ASF (f. 55) em análise quanto à estrutura do local e o cumprimento dos condicionantes

Marciana Morais Almeida será a responsável técnica durante o período de operação deste empreendimento como está disposto na Anotação de Responsabilidade Técnica de f. 61, que foi apresentado com o prazo de validade da vigência conforme o prazo da Licença de Operação.

Por meio da Certidão n.º 0483325/2014 emitida pela SUPRAM/ASF em 09/05/2014 verificou-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Trata-se de microempresa, conforme certidão da Junta Comercial de Minas Gerais acostada à f. 45, portanto isenta dos custos de análise, nos termos da DN 74/2004. Entretanto deve ser apresentada planilha de custos, conforme está juntado aos autos.

A empresa juntou certificado de consumidora de lenha acostada à f. 54, com prazo de validade até 31/01/2015, sendo pertinente para com a fase de operação.

As publicações foram realizadas, termos da DN 13/95, isto é, no Diário Oficial de Minas Gerais e em periódico regional de grande circulação, tendo ocorrido no Jornal Ocasão da cidade de Campo Belo, que fica próxima a Candeias, conforme f. 49 e 14, respectivamente.

No que tange à utilização de recurso hídrico, este é proveniente de uma cisterna para captação de água subterrânea, a qual foi regularizada por meio do processo de outorga n. 23844/2012, com data da decisão de 09/04/13. A utilização de recursos hídricos é feita também por Concessionária Local. Ressalta-se ainda que o prazo da outorga deve ser vinculado ao da licença, nos termos estabelecidos na Portaria 49/2010 do IGAM.

O empreendimento localiza-se na zona urbana de Candeias/MG, assim, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, requeridas informações complementares no



que tange a Anotação de Responsabilidade Técnica quanto à instalação e quanto à operação que foram devidamente apresentadas.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento J.A. da Fonseca Lavanderia ME para a atividade de “Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos”, no município de Candeias/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da J.A. da Fonseca Lavanderia ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento J. A. da Fonseca Lavanderia ME.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da J.A. da Fonseca Lavanderia ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendedor: J.A. da Fonseca Lavanderia ME
Empreendimento: J.A. da Fonseca Lavanderia ME
CNPJ: 05.811.951/0002-45
Município: Candeias
Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos
Código DN 74/04: F-06-02-5
Processo: 16363/2010/002/2012
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência da licença
03	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados (hidrômetro e horímetro) armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da licença
04	Receber matérias primas e insumos somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras.	Durante a vigência da licença
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da licença
07	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da licença.
08	Apresentar regularidade ambiental da empresa receptora do lodo gerado na ETEI, bem como contrato firmado entre esta e a J.A. da Fonseca Lavanderia ME.	30 dias



09	Apresentar regularidades ambientais das empresas receptoras de resíduos recicláveis, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre as mesmas.	30 dias
10	Realizar limpeza periódica da fossa séptica.	Durante a vigência da licença.
11	Apresentar regularidade ambiental da empresa responsável pela limpeza da fossa séptica, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre esta e o empreendimento J. A. da Fonseca Lavanderia ME.	Quando da realização da limpeza.
12	Notificar a SUPRAM ASF quando do início da recirculação/reaproveitamento do efluente líquido tratado.	Quando do início da recirculação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento J.A. da Fonseca Lavanderia ME

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestralmente
Monitoramento da ETEI	pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, cor, vazão média, Sulfactantes aniônicos (ABS), óleos e graxas, sulfetos, sulfatos, cloretos.	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Resíduo			Transportador		Disposição final		Obs. (**)
	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração ou kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento



- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	MP, NOx e CO	Semestralmente.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 (seis) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendimento: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

CNPJ: 05.811.951/0002-45

Município: Candeias

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 16363/2010/002/2012

Validade: 04 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendedor: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendimento: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

CNPJ: 05.811.951/0002-45

Município: Candeias

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 16363/2010/002/2012

Validade: 04 anos



Foto 01. Compressor em local fechado e piso impermeabilizado

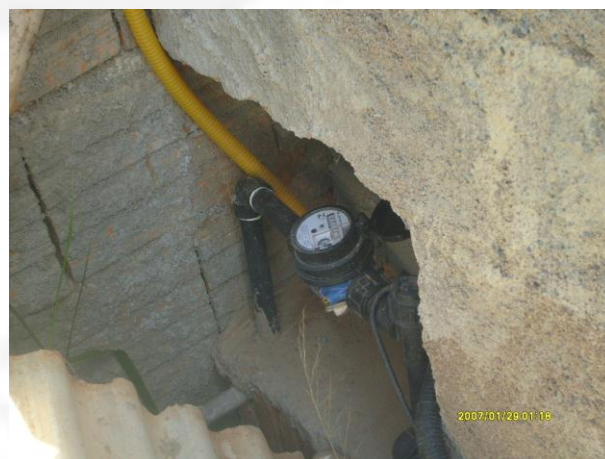


Foto 02. Hidrômetro instalado



Foto 03. Horímetro instalado

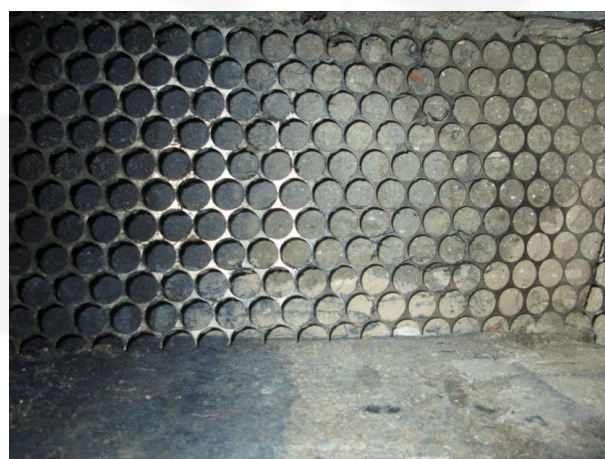


Foto 04. Grade separadora de sólidos



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendedor: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendimento: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

CNPJ: 05.811.951/0002-45

Município: Candeias

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 16363/2010/002/2012

Validade: 04 anos



Foto 05. Peneira estática



Foto 06. Tanque equalizador



Foto 07. Tanques físico-químicos



Foto 08. Leito de secagem concluído



Relatório Fotográfico da J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendedor: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendimento: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

CNPJ: 05.811.951/0002-45

Município: Candeias

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 16363/2010/002/2012

Validade: 04 anos



Foto 09. Caldeira com sistema de caixa de fumaça

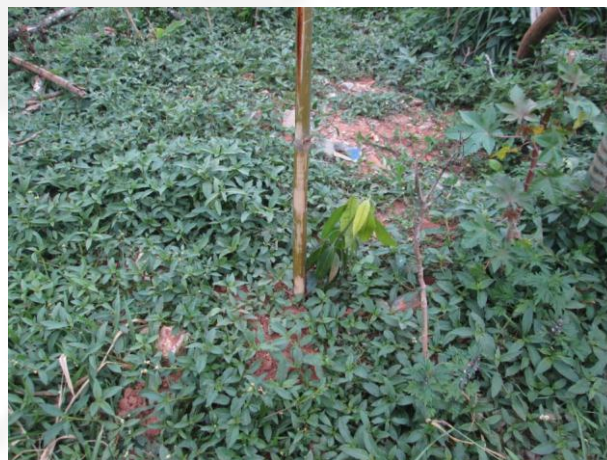


Foto 10. Plantio de mudas na APP (detalhe para estaqueamento)